

Ministra **ROSA WEBER**

PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 47 DE 3 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece as atribuições e designa os integrantes do Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e efetividade das demandas relacionadas aos Povos Indígenas (Fonepi), instituído pela Resolução CNJ n. 453/2022.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições e com base no disposto no art. 3º-A da Resolução CNJ n. 453/2022, e considerando o contido no Processo SEI n. 00301/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ao Comitê Executivo do Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e efetividade das demandas relacionadas aos Povos Indígenas (Fonepi) caberá, entre outras atribuições:

- I – convocar as reuniões, organizando a pauta dos trabalhos;
- II – solicitar a outras áreas do CNJ apoio técnico ou operacional para a consecução das atividades do Fórum;
- III – definir, sem prejuízo de sugestões encaminhadas por outros membros do Fórum, os cronogramas e os planos de trabalho;
- IV – representar o Fórum perante quaisquer órgãos ou autoridades quando assim determinado pelo(a) Presidente do Fonepi; e
- V – coordenar a realização de eventos e a elaboração de relatórios e demais publicações sob responsabilidade do Fórum.

Art. 2º Designar para o Comitê Executivo os seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I – João Paulo Schoucair, Conselheiro do CNJ;
- II – Carmen Izabel Centena Gonzalez, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;
- III – Jônatas dos Santos Andrade, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;
- IV – Lívia Cristina Marques Peres, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;
- V – Orman Ribeiro dos Santos Filho, Servidor do CNJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**

PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 48 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Portaria CNJ n. 291/2022, que institui Grupo de Trabalho para realização de estudos e elaboração de propostas com vistas à formulação de ato normativo para a instituição da Política Nacional Judiciária de Atenção à Pessoa Idosa e suas interseccionalidades.